

**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO E REGULAMENTAÇÃO Nº 001/2024.**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA INTERESSADOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NA ÁREA RESERVADA DA 32ª EXPOJAQUEIRA, NOS DIAS 20 Á 24 DE MARÇO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – Estado do Espírito Santo, na Rua Atila Vivacqua, nº 79, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.165.703/0001-26, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, **CONVOCA** os interessados na comercialização de alimentos e bebidas e ambulantes para o credenciamento para utilização do espaço público durante a realização da 32ª EXPOJAQUEIRA 2024, a participarem do processo de seleção conforme normas do edital abaixo:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital de Credenciamento visa possibilitar, de forma ordenada e adequada, a exploração de Áreas Públicas de **BARRACAS/TENDAS** para a comercialização de alimentos e bebidas, entre os dias 20 à 24 de março de 2024, no Parque de Exposição Bery Barreto de Araújo – 32ª EXPOJAQUEIRA no Município de Presidente Kennedy/ES, em consonância com as legislações abaixo elencadas:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);
- Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy/ES;
- Lei Municipal Nº 527/1999 (Código Municipal de Posturas);
- Lei Complementar Municipal Nº 002/2008 (Código Tributário Municipal de Presidente Kennedy/ES);

1.2. São consideradas atividades passíveis de liberação e concessão de Alvará Eventual e/ou Ambulante as constantes dos grupos:

- a) Vendedor de Churrasquinho;
- b) Vendedor de Pipoca/Algodão Doce;
- c) Vendedor de Churros;
- d) Vendedor de Salgado/Hot Dog/Lanches;
- e) Barracas de Caipidrink's e/ou Caipifrutas ou Congêneres
- f) Barraca Carne de Sol



**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

---

- g) Bijuterias e/ou Congêneres
- h) Caminhão de Gelo
- i) Parque de diversão

**2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO.**

**2.1.** As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMUCTEL, situado na Rua Olegário Fricks, nº 99, sala 03, Sede, **no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 15:00** dos dias **26/02 a 08 de março** do corrente ano, devendo conter obrigatoriamente:

**1.1.** Se Pessoa Física:

- a) Cópia do CPF e do RG do interessado;
- b) Cópia do comprovante de residência do interessado: cópia do talão atual de água, telefone fixo ou luz com validade máxima de três meses ou cópia do contrato de locação. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá estar acompanhado de certidão de casamento ou declaração de casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo;
- c) Certidão Negativa de Débitos em nome do interessado perante a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, que pode ser obtida no endereço eletrônico <http://presidentekennedy.es.gov.br>;
- d) Procuração acompanhada de cópia do CPF e RG do procurador (caso seja por procuração);
- e) Indicar a atividade de mercado a explorar;
- e) Anexo II preenchido de forma legível, sem rasuras e assinado. **(FICHA DE INSCRIÇÃO).**

**1.2.** Se Micro Empreendedor Individual:

- a) Cópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- b) Cópia do cartão CNPJ;
- c) Alvará de Localização e Funcionamento vigente;



**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

---

- d) Comprovante de endereço comercial, podendo ser conta de água ou de luz, em nome da empresa ou do proprietário da mesma se ela funcionar na própria residência;
- e) Cópia de Documento de Arrecadação Mensal do MEI em situação regular;
- f) Certidão Negativa de Débitos do Micro Empreendedor perante a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, que pode ser obtida no endereço eletrônico <http://presidentekennedy.es.gov.br>;
- g) Anexo II preenchido de forma legível, sem rasuras e assinado (**FICHA DE INSCRIÇÃO**).

**2.3. Se Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia dos Atos Constitutivos da empresa;
- b) Cópia do cartão CNPJ;
- c) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento Municipal com data de validade vigente;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Empresa requerente perante a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, que pode ser obtida no endereço eletrônico <http://presidentekennedy.es.gov.br>;
- e) Anexo II preenchido de forma legível, sem rasuras e assinado (**FICHA DE INSCRIÇÃO**).

**3. DA FINALIDADE DO EVENTO**

A realização do evento 32ª EXPOJAQUEIRA do Município de Presidente Kennedy/ES, tem por finalidade fortalecer a cultura, o lazer, entretenimento e turismo, além de fomentar a geração de renda no Município de Presidente Kennedy/ES. Visa também valorizar a pecuária com a realização do Concurso Leiteiro que é uma das maiores atrações da festividade, tendo em vista que o Município de Presidente Kennedy é a maior bacia leiteira do Sul do Estado do Espírito Santo.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Qualquer Pessoa Física ou Jurídica (comida, bebida e doces) poderá credenciar-se a vaga no espaço da área reservada do evento 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 no Município



**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

---

de Presidente Kennedy/ES, destinado ao objeto do presente credenciamento, desde que:

4.1.1. Apresente a documentação exigida na Cláusula Segunda (**DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**), dentro do prazo previsto para o credenciamento.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. O Alvará é pessoal e intransferível, sendo proibido a venda, cessão ou aluguel do ponto.

5.2. Os vendedores licenciados para trabalho em ponto fixo na **32ª EXPOJAQUEIRA** deverão afixar em local visível o Alvará emitido pelo Setor de Tributação e portar durante todo o tempo:

5.2.1. Documento de identidade pessoal, com foto;

5.2.2. Comprovante de pagamento da taxa do Alvará.

5.3. Somente serão deferidos pedidos tempestivos e com documentação obrigatória completa, sendo vedada a posterior complementação.

5.4. Não é permitido ao licenciado na forma de ponto fixo alterar o local que lhe designado para trabalho, restando, esta administração o direito à alteração do local conforme melhor entendimento da administração, sem que por isso, caiba ao licenciado direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

5.5. O comércio ambulante e eventual poderá ser vistoriado pela vigilância sanitária e havendo adequações o mesmo será notificado e no caso de não cumprimento do prazo pelos fiscais terá sua licença cassada e será impedido de trabalhar, até que sejam solucionados os problemas higiênicos/sanitários encontrados.

5.6. É vedado/Proibido a utilização de alto-falantes, caixas de som, som mecânico ou similar e/ou congêneres durante a realização do evento.

5.7. É proibido depositar caixas ou objetos na área externa da barraca, tenda, carrinho, trailer ou similar, exceto com a anuência da Organização de Festa/Responsáveis pela marcação dos pontos.

5.8. Todo comércio ambulante e eventual deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente.

5.9. Os Manipuladores de alimentos devem:



**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

---

5.9.1. Apresentar rigoroso asseio pessoal, ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas, não utilizar adornos, sendo obrigatório a obediência às exigências da Vigilância Sanitária;

5.9.2. Higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais e/ou objetos não higienizados;

5.9.3. Manter alimentos protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;

5.9.4. Utilizar caixas térmicas preferencialmente de material plástico em bom estado de conservação e limpeza.

5.10. Somente será permitida a oferta ao consumidor de:

5.10.1. Utensílios descartáveis;

5.10.1.1. Canudos embalados individualmente e lacrados;

5.10.1.2. Espetos de churrasco com pontas cortadas antes de serem entregues ao consumidor.

5.11.1. O Setor de Tributação expedirá (DAM) referente Taxa de Alvará, assim também como as quantidades de vagas por grupo está discriminado no anexo I, parte integrante deste Edital.

5.11.2. No que se refere ao **ITEM 5.10.1. É VEDADO/PROIBIDO A VENDA DE QUALQUER BEBIDA EM VIDRO PERFUROCORTANTE, sob pena de SER FECHADO e o impedimento de trabalhar na 32ª EXPOJAQUEIRA.**

5.12. Para o licenciamento, será cobrada uma taxa específica de acordo com cada grupo de produtos, baseada no tipo de produto e meio de venda (ambulante ou ponto fixo).

**5.13. O Alvará será liberado, mediante a comprovação de pagamento do DAM (Alvará) e o comprovante de DEPÓSITO IDENTIFICADO na conta da COMISSÃO DE FESTA.**

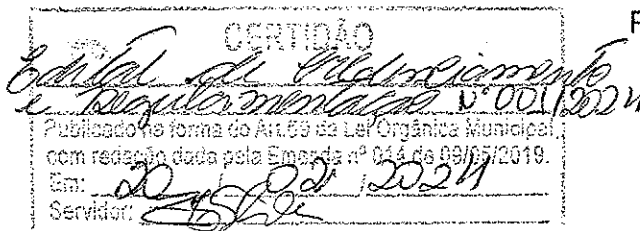
5.14. Fica vedado o Município conceder mais de uma licença para quem já fora licenciado para o comércio eventual e/ou ambulante, ainda que a atividade seja diversa.

5.14. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMUCTEL, poderá negar os pedidos de Alvará se entender que apesar de o Edital estipular vaga, o local a ser utilizado esteja suficientemente ocupado ou comprometer a estética ou a livre circulação, bem como, pôr em risco a integridade dos que ali se encontram.

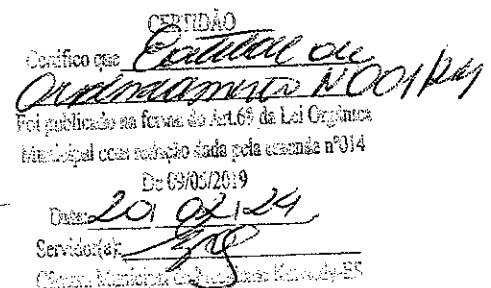


**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

- 5.15. Fica autorizado o funcionamento geral dos ambulantes e comércio eventual até as 02:00 horas, hora limite de acordo com a Portaria do Poder Judiciário.
- 5.16. Fica autorizado o abastecimento dos Comércios Eventuais e/ou Ambulantes até as 17:00 horas de todos os dias de realização do evento. O descumprimento deste horário pode acarretar do não funcionamento do Comércio Eventual e/ou Ambulante, haja vista, que não ocorreu o abastecimento.
- 5.18. Fica vedado/proibido a instalação elétrica das barracas/tendas por parte de seus respectivos donos, estará de plantão equipe da Elétrica da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES para a realização de todos os serviços referentes a parte elétrica.
- 5.18.1. Em relação ao ITEM 5.18 é de suma responsabilidade do dono da barraca/tenda está com toda a fiação, conectores, lâmpadas e todos os materiais necessários para a realização da ligação da energia elétrica.
- 5.19. Fica fixado o dia 18 de março de 2024 (segunda-feira) para a marcação da respectiva área. Só será marcado a área mediante apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento.
- 5.20. Fica fixado os dias 19, 20 e 21 de março, sendo o dia 21 até as 13:30 para a instalação das barracas/tendas. Após as 13:30 horas do dia 21/03/2024, não será permitido em hipótese alguma a instalação dos mesmos.



Presidente Kennedy – ES, 20 de fevereiro de 2024.



**FILIPE MARTINS VIANA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**  
**DECRETO 017/2021.**



**PROTOCOLO CÂMARA P.K.**  
**Nº 000321/2024**  
**20/02/2024 - 10:43:58**  
**SEMUCTEL-PK**

Edital de Credenciamento e Regulamentação nº 001/2024

e Lazer – Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – ES  
- Loja 03 – Centro – Presidente Kennedy – ES  
2070 – CEP: 29.350-000



**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

---

**ANEXO I**

<b>GRUPO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</b>	<b>VAGAS</b>	<b>DAM ALVARÁ + TAXA LOCAL (DEPÓSITO IDENTIFICADO)</b>
01	BARRACA CAIPIFRUTAS	15 + 05 C.R	R\$: 1.000,00 + TAXA DO ALVARÁ
02	CARNE DE SOL	03 + 01 C.R	R\$: 2.000,00 + TAXA DO ALVARÁ
03	CHURRASQUINHO	05 + 02 C.R	R\$: 250,00 + TAXA DO ALVARÁ
04	CHURROS	03 + 01 C.R	R\$: 250,00 + TAXA DO ALVARÁ
05	HOT DOG	05 + 03 C. R	R\$: 500,00 + TAXA DO ALVARÁ
06	LANCHE	05 + 03 C.R	R\$: 500,00 + TAXA DO ALVARÁ
07	PASTEL	05 + 02 C.R	R\$: 500,00 + TAXA DO ALVARÁ
08	BIJUTERIAS	05 + 02 C.R	R\$: 500,00 + TAXA DO ALVARÁ
09	CAMINHÃO DE GELO	01 + 01 C.R	R\$: 500,00 + TAXA DO ALVARÁ
10	PARQUE DE DIVERSÃO	01	R\$: 1.000,00 + TAXA DO ALVARÁ



**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE – 32ª EXPOJAQUEIRA 2024**  
**PREENCHA TODOS OS DADOS ABAIXO COM LETRA DE FORMA LEGÍVEL OU DIGITADO**

**1) DADOS DO SOLICITANTE**

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

E-MAIL:

TELEFONE PARA CONTATO:

PROFISSÃO:

**2) DADOS GERAIS**

ENDEREÇO (Av. Rua, Etc):

NÚMERO

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

CEP:

PONTO DE REFERÊNCIA:

**3) TIPO DE INSTALAÇÃO**

BARRACA

DRINKS

LANCHE

CHURRASQUINHO

CARNÊ SOL

BIJUTERIA

**4) DOCUMENTOS BÁSICOS PARA ABERTURA DO PROCESSO (Cópia simples)**

RG

TÍTULO ELEITOR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PMPK

CPF

COMPROVANTE RESIDÊNCIA

COMPROVANTE DE MEI, SE FOR O CASO

**5) SOLICITAÇÃO**

VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAR MINHA INSCRIÇÃO DE COMÉRCIO EVENTUAL E/OU AMBULANTE PARA A 32ª EXPOJAQUEIRA 2024 QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 20 À 24 DE MARÇO DE 2024, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES BERY BARRETO DE ARAÚJO, NA COMUNIDADE DE JAQUEIRA, ONDE IREI COMERCIALIZAR O RAMO DE ATIVIDADE \_\_\_\_\_ E O USO DE \_\_\_\_\_ METROS DE SOLO. DECLARO QUE TENHO CIÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E REGULAMENTAÇÃO Nº 001/2024, BEM COMO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES NELE CONTIDO.

DECLARO AINDA, QUE MESMO REALIZANDO O PROTOCOLO DENTRO DO PRAZO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMUCTEL, PODERÁ NEGAR OS PEDIDOS DE ALVARÁ SE ENTENDER QUE APESAR DE O EDITAL ESTIPULAR VAGA, O LOCAL A SER UTILIZADO ESTEJA SUFICIENTEMENTE OCUPADO OU COMPROMETER A ESTÉTICA OU A LIVRE CIRCULAÇÃO, BEM COMO, PÔR EM RISCO A INTEGRIDADE DOS QUE ALI SE ENCONTRAM.

**TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO.**

**ASSINATURA DO REQUERENTE**

CPF Nº \_\_\_\_\_

PRESIDENTE KENNEDY/ES \_\_\_\_\_ DE FEVEREIRO DE 2024.





**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

**ANEXO III**

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

**PREENCHA TODOS OS DADOS ABAIXO COM LETRA DE FORMA LEGÍVEL OU DIGITADO**

**DADOS DO SOLICITANTE**

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

E-MAIL:

TELEFONE PARA CONTATO:

PROFISSÃO:

**DADOS GERAIS**

ENDEREÇO (Av. Rua, Etc):

NÚMERO

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

CEP:

PONTO DE REFERÊNCIA:

**OBSERVAÇÕES**

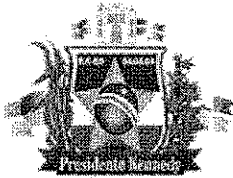
**DECLARO TER CIÊNCIA DE TODO EDITAL, PRINCIPALMENTE DOS TÓPICOS ABAIXO:**

1. É VEDADO/PROIBIDO A UTILIZAÇÃO DE ALTO-FALANTES, CAIXAS DE SOM, SOM MECÂNICO OU SIMILAR E/OU CONGÊNERES DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.
2. É VEDADO/PROIBIDO A VENDA DE QUALQUER BEBIDA EM VIDRO PERFUROCORTANTE, SOB PENA DE SER FECHADO E O IMPEDIMENTO DE TRABALHAR NA 32ª EXPOJAQUEIRA.
3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMUCTEL, PODERÁ NEGAR OS PEDIDOS DE ALVARÁ SE ENTENDER QUE APESAR DE O EDITAL ESTIPULAR VAGA, O LOCAL A SER UTILIZADO ESTEJA SUFICIENTEMENTE OCUPADO OU COMPROMETER A ESTÉTICA OU A LIVRE CIRCULAÇÃO, BEM COMO, PÔR EM RISCO A INTEGRIDADE DOS QUE ALI SE ENCONTREM.
4. FICA AUTORIZADO O FUNCIONAMENTO GERAL DOS AMBULANTES E COMÉRCIO EVENTUAL ATÉ AS 02H:30M, HORA LIMITE PARA ENCERRAMENTO DOS SHOWS, POSSUINDO UM TEMPO DE 30 (TRINTA) MINUTOS (MEIA HORA) PARA FECHAMENTO TOTAL, ESTANDO TUDO **ENCERRADO E FECHADO** ÀS 03H:00M HORÁRIO DE ENCERRAMENTO TOTAL DO EVENTO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.
5. FICA AUTORIZADO O ABASTECIMENTO DOS COMÉRCIOS EVENTUAIS E AMBULANTES ATÉ AS 17H:30M DE TODOS OS DIAS DE EVENTO. O DESCUMPRIMENTO DESSE HORÁRIO PODERÁ ACARRETAR DO NÃO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE, HAJA VISTA, QUE NÃO OCORREU O ABASTECIMENTO.

PRESIDENTE KENNEDY/ES \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

CPF Nº \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE EVENTO 32ª EXPOJAQUEIRA 2024.**

**PREENCHA TODOS OS DADOS ABAIXO COM LETRA DE FORMA LEGÍVEL OU DIGITADO**

**DADOS DO SOLICITANTE**

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

E-MAIL:

TELEFONE PARA CONTATO:

PROFISSÃO:

**DADOS GERAIS**

ENDEREÇO (Av. Rua, Etc):

NÚMERO

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

CEP:

PONTO DE REFERÊNCIA:

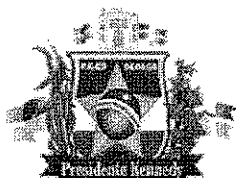
**OBSERVAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob N° \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, portador do documento de identificação sob n° \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que detenho a Estrutura de Alimentação e Bebida necessária para atender ao 32ª EXPOJAQUEIRA 2024, que acontecerá entre os dias 20 a 24 de março de 2024, no Parque de Exposição BERY BARRETO DE ARAÚJO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, e que me responsabilizo integralmente pela comercialização de Alimentos e Bebidas, nos Termos do Edital de Credenciamento e Regulamentação N° 001/2024.

PRESIDENTE KENNEDY/ES \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

CPF N° \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

<b>ANEXO V</b>		
<b>TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS</b>		
<b>PREENCHA TODOS OS DADOS ABAIXO COM LETRA DE FORMA LEGÍVEL OU DIGITADO</b>		
<b>DADOS DO SOLICITANTE</b>		
NOME COMPLETO:		
CPF:		RG:
E-MAIL:		
TELEFONE PARA CONTATO:		PROFISSÃO:
<b>DADOS GERAIS</b>		
ENDEREÇO (Av. Rua, Etc):		
NÚMERO	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:		CEP:
PONTO DE REFERÊNCIA:		
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
<p>Eu, _____, inscrito no CPF sob N° _____ - _____ portador do documento de identificação sob n° _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da empresa, assim como da barraca apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser realizada para divulgação e promoção realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, por intermédio de qualquer veículo de comunicação.</p> <p>Fica ainda, autorizada, para os mesmos fins, a permissão de direitos de veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos à minha imagem/imagem da empresa.</p>		
PRESIDENTE KENNEDY/ES ____ DE _____ DE 2024.		
<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURA DO DECLARANTE</b></p> <p style="text-align: center;">CPF N° _____</p>		